**LEI Nº 856/2022/PGMP**

**REVOGA OS INCISOS IX DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2005-PGMP QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os incisos IX dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 342/2005-PGMP que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, os quais passam a constar com a seguinte alteração:

**Art. 3º...**

§1º...

I - Articulação Parintins Cidadã (APACI)
II - Movimento de Mulheres de Parintins -MANI
III - Associação de Mulheres Vitória Régia de Parintins
IV - Movimento de Mulheres da Amazônia
V - Associação de Gays e Lésbicas de Parintins.
VI - Associação das Marias de Parintins
VII - União Brasileira de Mulheres (UBM)
VIII - Coletivo de Mulheres do Assentamento de Vila Amazônia (COMAVA)
IX - **REVOGADO**
X - Cooperativa das Mulheres da Ocupação Pascoal Allagio.
XI - Ação da Mulher Trabalhista.

§2º...

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.
II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
III - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
IV - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJUV.
V - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA.
VI - Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMTUR.
VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA.
IX - **REVOGADO**
X - Coordenadoria de Comunicação - SECOM.
XI - Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Convênios - SECONV

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parintins/AM, 19 de outubro de 2022.

***Frank Luiz da Cunha Garcia***
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Vi
Procurador-Geral do Município de Pa
Decreto nº 063/2021 - PGI

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP**
**LEI Nº 856/2022/PGMP**

**REVOGA OS INCISOS IX DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2005-PGMP QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os incisos IX dos parágrafos 1° e 2° do artigo 3° da Lei nº 342/2005-PGMP que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, os quais passam a constar com a seguinte alteração:

**Art. 3º...**

§1°...

I - Articulação Parintins Cidadã (APACI)

II - Movimento de Mulheres de Parintins -MANI

III - Associação de Mulheres Vitória Régia de Parintins

IV - Movimento de Mulheres da Amazônia

V - Associação de Gays e Lésbicas de Parintins.

VI - Associação das Marias de Parintins

VII - União Brasileira de Mulheres (UBM)

VIII - Coletivo de Mulheres do Assentamento de Vila Amazônia (COMAVA)

IX - **REVOGADO**

X - Cooperativa das Mulheres da Ocupação Pascoal Allágio.

XI - Ação da Mulher Trabalhista.

§2°...

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.

II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

IV - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJUV.

V - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA.

VI - Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMTUR.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA.

IX - **REVOGADO**

X - Coordenadoria de Comunicação - SECOM.

XI - Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Convênios - SECONV

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parintins/AM, 19 de outubro de 2022.

***FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA***

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves dos Santos
**Código Identificador:** XSFVS7M4Q

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/10/2022 - Nº 3224. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br